



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 – 3635-8040 – 3635-8030
Av. Salvador, 1919 – CEP: 95775-000 – TUPANDI - RS

***EXECUÇÃO DE PPCI EM
EDIFICAÇÕES DA SEC. MUN.
EDUCAÇÃO:
EMEF S. FRANCISCO
EMEI D. ROSA
BLOCO SÃO JOSÉ***

**MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS**

Tupandi, OUTUBRO de 2025



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 – 3635-8040 – 3635-8030
Av. Salvador, 1919 – CEP: 95775-000 – TUPANDI - RS

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por objetivo esclarecer os critérios para a execução de obra / serviço de engenharia:

EXECUÇÃO DE PPCI EM EDIFICAÇÕES DA SEC. MUN. EDUCAÇÃO:

EMEF S. FRANCISCO

EMEI D. ROSA

BLOCO SÃO JOSÉ

O projeto contempla a execução das obras de caráter civil – pisos e alvenaria, bem como o fornecimento e instalação de equipamentos de prevenção e proteção contra incêndio. Os serviços que dizem respeito a obra civil, serão executados pelo Município: Execução de piso de concreto, execução de abrigo para as bombas.

As obras civis, devem iniciar simultaneamente ou preceder a instalação dos equipamentos. O Prazo para a Execução das obras civis é de 30 dias a partir da ordem de Início, enquanto que o prazo para a Execução das Instalações será de 60 dias a partir da ordem de Início. A ordem de Início para ambos os serviços poderá ser emitida conjuntamente, uma vez que grande parte das instalações podem ser feitas independente das obras civis.

A empresa contratada deve possuir em sua inscrição de pessoa jurídica (CNPJ) atividade compatível com o objeto da contratação. A empresa deve possuir inscrição junto ao CREA ou CAU, com respectivo responsável técnico, compatível com a atividade a ser executada. A empresa deve apresentar atestado de capacidade técnica (em nome da empresa), e em nome do profissional, comprovando que ambos já executaram serviços similares. O atestado deve ser apresentado com a respectiva CAT, registrada junto ao CREA/CAU.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 – 3635-8040 – 3635-8030
Av. Salvador, 1919 – CEP: 95775-000 – TUPANDI - RS

2 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Como citado anteriormente, a administração municipal providenciará a execução do piso de concreto e da casa de bombas;
- O Município providenciará o abastecimento de água até o reservatório, sendo que cabe a contratada o fornecimento e instalação de torneira bóia, registro na entrada e demais conexões.
- Os serviços contemplam a execução de sistema de hidrante na EMEF S. Francisco e EMEI D. Rosa e execução do sistema de alarme de incêndio na EMEF S. Francisco, EMEI D. Rosa e Bloco São José;
- Devem ser executadas as instalações previstas no projeto, sendo que os preços contratados referem-se sempre ao fornecimento dos materiais e a execução da mão de obra (exceto no item próprio de mero fornecimento de materiais para a alimentação dos sistemas de bombas, os quais serão executados pela equipe de eletricitas do Município de Tupandi);
- Quando se tratar de mero fornecimento de material, o BDI será diferenciado de 15% conforme dispõe o Acórdão 2622/2013 do TCU.
- Os reservatórios de incêndio devem ser fornecidos e instalados, de acordo com a normativa do CBM-RS; A tomada de água deve ser em 75mm, de acordo com as normas; Toda instalação dos reservatórios deve ser feito pela empresa contratada;
- Os tubos e conexões do sistema de hidrante e mangotinho devem ser de material ferroso ou aço galvanizado, resistentes ao fogo, de acordo com a normativa do CBM-RS.
- O sistema de bombeamento deve ser composto pela bomba Jóquei de 1,5cv além de uma bomba de recalque de 10cv.
- A alimentação elétrica da bomba, será exclusiva para esse fim, desde a entrada de energia até o sistema de bombas, com cabo trifásico de 10mm²; Os cabos, eletrodutos, e disjuntores serão fornecidos pela CONTRATADA, sendo responsabilidade da CONTRATANTE sua instalação.
- A CONTRATADA deve executar todas as fixações das tubulações nas paredes ou estruturas; A CONTRATADA deve executar os furos necessários para passar a tubulação; Todos os furos executados devem ser fechados com argamassa, ou massa corrida ou outro tipo de vedação dando o acabamento na parede ou estrutura. Alternativamente, podem ser usados acabamentos, tampas ou outros elementos na mesma cor da tubulação, ou na cor das paredes;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 – 3635-8040 – 3635-8030
Av. Salvador, 1919 – CEP: 95775-000 – TUPANDI - RS

- A CONTRATADA, deverá fornecer e instalar o quadro de comando elétrico de forma COMPLETA, que permita operar as bombas do sistema de hidrante de acordo com as normas do CBM-RS, com botão de emergência, chave de liga manual / automático / desliga, chaves para acionamento individualizado das bombas e quaisquer outras instalações de forma que atenda os requisitos do PPCI.
- A função automática, deve estar ligada ao manômetro / pressostato, de forma que a bomba jôquei acione com a queda de pressão da tubulação, e persistindo a queda, deve ser acionada a bomba principal;
- O Sistema de Alarme de Incêndio é composto pelos acionadores, sirenes e central de alarme, bem como o cabeamento para a instalação;
- Os acionadores devem ser instalados nos pontos indicados no projeto, nas alturas conforme estabelece a norma;
- As sirenes devem ser instaladas junto aos acionadores, respeitando as medidas da normativa do CBM-RS;
- A central deve ser instalada nos locais indicados em projeto. A central de alarme deve ser setorizada. Os setores estão indicados no projeto, da seguinte forma:
 - Escola São Francisco: Setor 1: Bloco A; Setor 2: Bloco B + Ginásio; Setor 3: Bloco C
 - EMEI D. Rosa: Setor 1: Prédio da Frente; Setor 2: Prédio Central; Setor 3: Prédio Novo, Fundos
 - Bloco São José: Setor 1: Bloco da Frente Terreo; Setor 2: Bloco da Frente Pavimento Superior; Setor 3: Bloco Central; Setor 4: Fundos, ala Norte; Setor 5: Fundos, ala Sul
- Todos os eletrodutos devem ser instalados em material antichama, na cor vermelha;
- O prazo para execução será de 60 dias a partir da Ordem de Início, podendo ser prorrogado a critério da administração;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 – 3635-8040 – 3635-8030
Av. Salvador, 1919 – CEP: 95775-000 – TUPANDI - RS

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou não previstos no presente memorial ou no projeto ou no orçamento devem ser resolvidos juntamente com o setor técnico de Engenharia da Prefeitura de Tupandi. Quando houver divergência entre as peças que compõem o projeto – orçamento, memorial e projetos, a empresa contratada deverá contatar o setor técnico de Engenharia da Prefeitura de Tupandi para que sejam esclarecidas as questões.

Os prédios onde serão instalados os equipamentos estão disponíveis para visita técnica, mediante agendamento com o setor de engenharia ou a Sec. Mun. Educação. A CONTRATADA, não poderá alegar desconhecimento das condições do local, tendo em vista que os mesmos estão abertos para visita prévia.

Serviços Extras

Durante a execução da obra, poderão ocorrer serviços não previstos nos projetos, solicitados pelo MUNICÍPIO DE TUPANDI-RS, os quais deverão ser considerados como serviços extras a serem pagos mediante formalização de termo aditivo;

Responsabilidades

A Contratada responderá pelos materiais, mão de obra e equipamentos, devendo também sinalizar adequadamente os trechos em obras. O Município de Tupandi, através do setor de engenharia fará o acompanhamento técnico dos serviços realizados.

Os danos causados às edificações por falhas ou falta de perícia na execução devem ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Todos os trechos e/ou locais em obra deverão ser sinalizados adequadamente, de acordo com a legislação federal de segurança, sendo o início e conclusão dos serviços previamente comunicados ao MUNICÍPIO DA TUPANDI-RS, sendo encargo da Contratada as despesas decorrentes deste.

A CONTRATADA, deverá executar qualquer tipo de reparo ou conserto, que tenha origem em falha de instalação ou defeito no material, que venha a ocorrer no prazo



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 – 3635-8040 – 3635-8030
Av. Salvador, 1919 – CEP: 95775-000 – TUPANDI - RS

estabelecido pelo Código de Defesa do consumidor, sendo esse de no mínimo 5 anos.

A CONTRATADA deverá, após a execução entregar um manual de operação, tanto do sistema de alarme quanto do sistema de bombas.

A CONTRATADA deverá ainda, realizar qualquer ajuste que venha a ser solicitada pelo CBM-RS, por ocasião da vistoria do Alvará.

Medição dos Serviços

Os serviços serão medidos, conforme as grandezas físicas, correspondentes aos itens da planilha de orçamento. A forma de contratação é por preço unitário, ou seja, na medição dos serviços serão pagos somente as quantidades de fato executadas. Salientamos que as quantidades estabelecidas no orçamento referem-se ao quantitativo executado de fato, sendo que os acréscimos por perdas ou aproveitamento já estão embutidas nas composições, portanto não cabe solicitação adicional neste sentido.

A solicitação para medição dos serviços deverá ser feita com antecedência mínima de 48 horas, para que o fiscal do contrato possa efetuar as medições e vistorias necessárias. Na ocasião da medição dos serviços a contratada deverá ter representante legal para acompanhar a medição da fiscalização do MUNICÍPIO DE TUPANDI-RS.

Tupandi, outubro de 2025

Rafael Alex Sehnem
Engenheiro Civil – CREA/RS 208524

Paulinho Ludwig
Prefeito Municipal